



CONSELHO DOS  
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº  
014/2019 – TJPA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ E O CONSELHO DE  
PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE  
JUSTIÇA, CONFORME CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES ENUNCIADAS ADIANTE.**

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração Sr. **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, matrícula: 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e do outro lado o **CONSELHO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, CNPJ 05.499.495/0001-69, com foro na cidade de Brasília/DF e sede administrativa no endereço Setor Hoteleiro Sul (SHS), Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, S/N, Sala 501, Edifício Brasil 21, Asa Sul, em Brasília, Distrito Federal, CEP 70.316-102, telefone (41) 3200-2757, e-mail: contato@consepre.com.br / presidente@consepre.com.br, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO, mediante às cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio 014/2019 por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Através do presente instrumento a vigência do Termo Aditivo do Convênio nº 014/2019, fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 26/04/2024 e término em 25/04/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ pagará anualmente o importe de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente à contribuição para o custeio das despesas do CONSELHO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, nos termos das deliberações registradas na Ata do 120º Encontro de Presidentes de Tribunais de Justiça, realizada na cidade de Recife/PE, mediante depósito a ser realizados no Banco do Brasil S/A, Agência: 1615-2 – Setor Público – BHZ/MG, Conta Corrente: 23.899-6.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSO FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da execução deste aditivo correrão à conta do Código de Despesa e Programa de Trabalho do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, da seguinte dotação orçamentária: **Funcional Programática:** 02.122.1421.8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder judiciário - Apoio; **Fonte:** 01 759 0000 18; **Elemento de Despesa:** 33.50.41.

TJPA-MEM-2024/19369  
VM

1



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4008007.27432768-6928 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008007.27432768-6928>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 14/05/2024 14:29



TJPAMEM202419369A



TJPAMEM202419369A



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA e VLADIMILA PEREIRA MACHADO.  
Use 4008007.27626519-8797 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008007.27626519-8797>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 11/06/2024 14:32





CONSELHO DOS  
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste aditivo decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado do Pará (“Diário Judiciário Eletrônico”) e no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº 014/2019 firmado em 25/04/2019 e do Primeiro Termo Aditivo firmado em 25/07/2022, não modificadas ou revogadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica mantido o foro da Comarca de Belém como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo listadas.

Belém/Pa, 25 de abril de 2024.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**

Secretário de Administração do TJPA

CARLOS  
ALBERTO  
FRANCA:5017793

Assinado de forma digital  
por CARLOS ALBERTO  
FRANCA:5017793  
Dados: 2024.05.20  
18:13:36 -03'00'

Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**  
Presidente do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça

Testemunhas:

Nome: Ana Lúcia Silva de Souza  
CPF nº XXX.739.502-49

Nome: Vladimila Pereira Machado  
CPF nº XXX.618.982-72

TJPA-MEM-2024/19369  
VM

2



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4008007.27432768-6928 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008007.27432768-6928>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 14/05/2024 14:29



TJPA-MEM202419369A



TJPA-MEM202419369A



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA e VLADIMILA PEREIRA MACHADO.  
Use 4008007.27626519-8797 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008007.27626519-8797>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 11/06/2024 14:32

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO: DA NATUREZA JURÍDICA DO CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA – PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CONSTITUÍDA PELOS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS EM CARÁTER REPRESENTATIVO.

O Conselho dos Tribunais de Justiça (antigo Colégio de Presidentes), criado oficialmente em 1992, foi, em verdade, um embrião do atual Conselho Nacional de Justiça. É que, quando da Assembleia Constituinte, percebeu-se a necessidade de um órgão que, no regime federativo, pudesse não só realizar a integração dos Tribunais Estaduais, como representá-los formalmente, pugnando pela definição de suas competências, autonomia e preservação dos princípios institucionais do Poder Judiciário estadual.

O Colégio de Presidentes nasceu, assim, da imperiosa necessidade da concretização dos objetivos acima listados, notadamente da relevância de manifestações unificadas sobre temas jurídicos e administrativos, bem como da defesa conjunta, forte e coesa dos Tribunais de Justiça Estaduais frente a outros órgãos, haja vista a inexistência, em âmbito nacional, de um órgão representativo dos Tribunais de Justiça, tal como hoje se mostram os Conselhos da Justiça Federal e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no tocante às Justiças Especializadas.

Nesse contexto, estabeleceram-se de forma expressa nos arts. 1º e 2º do Estatuto (anexo I) tanto o fato de sua composição contar com todos os Presidentes de Tribunais de Justiça Estaduais, como os propósitos e objetivos da entidade, *in verbis*:

Art. 1º. O Conselho dos Tribunais de Justiça, fundado aos 09 dias do mês de outubro de 1992, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sob a denominação de Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil, é uma associação civil, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, integrada pelos Presidentes de Tribunais de Justiça Estaduais.

Art. 2º. São objetivos do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça:

I – a defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais do Poder Judiciário, especialmente do Poder Judiciário Estadual;

II – a integração dos Tribunais de Justiça em todo o território nacional;

III – o intercâmbio de experiências funcionais e administrativas;

IV – o estudo e o aprofundamento dos temas jurídicos e das questões judiciais que possam ter repercussão em mais de um Estado da Federação, buscando a uniformização de entendimentos, respeitadas a autonomia e peculiaridades locais;

V – a cooperação entre os Tribunais de Justiça e/ou órgãos dos Poderes constituídos, com vistas à adoção de técnicas e melhorias institucionais na magistratura.

Da leitura dos dispositivos, verifica-se, sem maior dificuldade, que o Conselho dos Tribunais de Justiça é uma entidade civil, autônoma e independente, sem fins lucrativos ou caráter



TJPA MEM 2024 19369 A



TJPA MEM 2024 19369 A



corporativista, não envolvida em reivindicações de classe, integrada em caráter representativo pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça Estaduais. Além disso, tem por finalidades precípua a defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais do Poder Judiciário e a prestação de relevantes serviços à comunidade, na medida em que contribui para o aperfeiçoamento das práticas de gestão mediante intercâmbio permanente de informações sobre as experiências bem-sucedidas.

Frise-se que os Presidentes de Tribunais de Justiça não são, nem jamais foram individualmente associados, pois sua representatividade no Conselho decorre do exercício da função pública de Presidente de Tribunal de Justiça Estadual. Em outras palavras, a representação não se encontra vinculada à pessoa do Desembargador, mas sim ao ocupante de função pública – Presidente de Tribunal –, posto transitório e temporário, evidenciando o seu caráter de impessoalidade (art. 37, *caput*, da Constituição da República).

Merece destaque a representação efetiva do Conselho como Órgão do Conselho Consultivo da Presidência do CNJ, instituída pela Portaria nº 29, de 24 de março de 2015, cujo objetivo consiste no assessoramento de análise de assuntos de interesse dos Tribunais de Justiça.

Cuidando de entidade sem fins lucrativos, o funcionamento do Conselho e de sua pequena estrutura administrativa requer uma contribuição irrisória dos Tribunais (doze mil reais por ano), regulamentada nos arts. 9º e 10 de seu Estatuto c/c Resolução nº 01/2003, a fim de que a realização de seus objetivos possa ser concretizada.

Observe-se que o pagamento dessa modesta contribuição não se faz em benefício de qualquer de seus integrantes, individualmente, mas sim em prol da entidade, que desenvolve relevantes serviços e defende interesses exclusivamente públicos, sob o pálio de seus princípios. As despesas são sempre realizadas em caráter institucional, com prestação de contas anual, ao término de cada exercício, conforme consta de suas atas.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES:

|  |
|--|
| <b>ÓRGÃO PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</b>               |
| <b>CNPJ: 04.567.897/0001-90</b>  |
| <b>Endereço da sede: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza</b> |
| <b>Município: Belém</b>  |
| <b>UF: Pará</b>  |
| <b>CEP: 66613-710</b>  |
| <b>DDD/Telefone: (91) 3205-3300 / 3133</b>                                   |
| <b>Nome do responsável: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR</b>          |
| <b>CPF:</b>  |
| <b>Cl./Órgão Expedidor:</b>  |
| <b>Cargo/função: Presidente</b>  |

TJPA-MEM-2024/19369  
VM

4



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4008007.27432768-6928 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008007.27432768-6928>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 14/05/2024 14:29



TJPA-MEM-2024/19369A



TJPA-MEM-2024/19369A



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA e VLADIMILA PEREIRA MACHADO.  
Use 4008007.27626519-8797 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008007.27626519-8797>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 11/06/2024 14:32





CONSELHO DOS  
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

|  |
|--|
| <b>ENTIDADE CONVENIENTE: CONSELHO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA</b>  |
| <b>CNPJ: 05.499.495/0001-69</b>  |
| <b>Endereço da sede: Setor Hoteleiro Sul (SHS), Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, S/N, Sala 501, Edifício Brasil 21, Asa Sul.</b> |
| <b>Município: Brasília</b>   |
| <b>UF: DF</b>  |
| <b>CEP: 70.316-102</b>   |
| <b>DDD/Telefone: (41) 3200-2757</b>  |
| <b>Nome do responsável: CARLOS ALBERTO FRANÇA</b>  |
| <b>CPF:</b>  |
| <b>Cl./Órgão Expedidor:</b>  |
| <b>Cargo/função: Presidente</b>  |

### 3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

#### 3.1. Objeto

O presente plano de trabalho tem por finalidade regulamentar os termos e condições para que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ integre o CONSELHO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, contribuindo para a consecução de seus propósitos de interesse eminentemente público.

#### 3.2. Justificativa

A participação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ no CONSELHO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA visa otimizar a prestação do serviço jurisdicional à sociedade, uma vez que, no âmbito da entidade, são propostos, discutidos e deliberados programas e práticas com potencial de resolução de problemas comuns à justiça estadual em todo o território brasileiro.

Além de viabilizar a integração da justiça estadual por meio do intercâmbio de experiências e estudos, os encontros do Conselho constituem momentos privilegiados para o debate de questões que envolvam a defesa dos princípios das instituições do Poder Judiciário, resultando no aprofundamento dos conhecimentos funcionais e administrativos, na disseminação de boas práticas de gestão e na uniformização de entendimentos.

Há, ainda, que se enaltecer a atuação do Conselho perante os tribunais superiores, o Conselho Nacional de Justiça e junto ao Congresso Nacional, mediante o funcionamento como *amicus curiae* e o acompanhamento das pautas legislativas e dos projetos de lei que tenham o condão de afetar a organização, a rotina e as prerrogativas dos tribunais estaduais.

#### 3.3. Meta:

TJPA-MEM-2024/19369  
VM

5



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4008007.27432768-6928 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008007.27432768-6928>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 14/05/2024 14:29



TJPA MEM 2024 19369A



TJPA MEM 2024 19369A



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA e VLADIMILA PEREIRA MACHADO.  
Use 4008007.27626519-8797 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008007.27626519-8797>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 11/06/2024 14:32



- ✓ Promover a integração e articulação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ com os demais Tribunais de Justiça, no desiderato de aperfeiçoar a prestação do serviço jurisdicional e fortalecer o Poder Judiciário, inclusive no que tange às relações institucionais com os outros Poderes.

#### 4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

##### 4.1 Para o cumprimento das metas propostas, constituem obrigações do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:

- a) Contribuir para o custeio das despesas referentes ao funcionamento do CONSELHO DE PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA;
- b) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pelo CONSELHO;
- c) Encaminhar propostas para deliberação do CONSELHO;
- d) Fornecer subsídios para a manifestação do CONSELHO perante os tribunais superiores e o Conselho Nacional de Justiça, bem como para sua atuação junto ao Congresso Nacional.

##### 4.2 Para o cumprimento das metas propostas, constituem obrigações do CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA:

- a) Defender os princípios, prerrogativas e funções institucionais do Poder Judiciário, especialmente do Poder Judiciário Estadual;
- b) Buscar a integração dos Tribunais de Justiça em todo o território nacional;
- c) Realizar o intercâmbio de experiências funcionais, administrativas, além de apresentar estudos técnicos sobre o aperfeiçoamento dos serviços judiciais;
- d) Incentivar o estudo e o aprofundamento dos temas jurídicos e das questões judiciais que possam ter repercussão em mais de um Estado da Federação, buscando a uniformização de entendimentos, sem olvidar a autonomia e as peculiaridades locais;
- e) Funcionar, sempre que necessário, como *amicus curiae* dos Tribunais perante o Conselho Nacional de Justiça – CNJ ou outros órgãos do Judiciário em eventuais questões de interesse da justiça comum estadual;
- f) Atuar junto ao Congresso Nacional, mediante o acompanhamento das pautas legislativas e dos projetos de lei que possam impactar a organização, a rotina ou mesmo as prerrogativas institucionais dos Tribunais de Justiça previstas na Constituição da República.
- g) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao término de cada exercício.

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução da meta definida no presente Plano de Trabalho convencionou-se o pagamento de uma contribuição no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ano, considerando-se os custos com:

TJPA-MEM-2024/19369  
VM

6



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4008007.27432768-6928 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008007.27432768-6928>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 14/05/2024 14:29



TJPAMEM202419369A



TJPAMEM202419369A



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA e VLADIMILA PEREIRA MACHADO.  
Use 4008007.27626519-8797 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008007.27626519-8797>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 11/06/2024 14:32





CONSELHO DOS  
TRIBUNAIS DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- a manutenção da pequena estrutura administrativa do Conselho;
- a operacionalização das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho – o que engloba despesas com hospedagem, alimentação e transporte não só dos Presidentes dos Tribunais, como também das demais autoridades convidadas (ministros, conselheiros, parlamentares, juristas especialistas nos assuntos objeto de discussão etc.);
- a prestação de serviços de terceiros (assessoria contábil e parlamentar);
- os deslocamentos dos membros no território nacional para representação da entidade.

#### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

|                |               |
|----------------|---------------|
| EXERCÍCIO      | 2024          |
| VENCIMENTO/MÊS | ABRIL         |
| VALOR          | R\$ 60.000,00 |

#### 7. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do presente convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 26/04/2024 e término em 25/04/2029.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR  
Secretário de Administração do TJPA

CARLOS  
ALBERTO  
FRANCA:5017793

Assinado de forma digital  
por CARLOS ALBERTO  
FRANCA:5017793  
Dados: 2024.05.20  
18:13:55 -03'00'

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA  
Presidente do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça

TJPA-MEM-2024/19369  
VM

7



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4008007.27432768-6928 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008007.27432768-6928>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 14/05/2024 14:29



TJPAMEM202419369A



TJPAMEM202419369A



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA e VLADIMILA PEREIRA MACHADO.  
Use 4008007.27626519-8797 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4008007.27626519-8797>  
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA \*Data e hora: 11/06/2024 14:32



## NORMA

**RESOLUÇÃO CSDP Nº 384, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Transforma a 18ª Defensoria Pública de Substituição em 4ª Defensoria Pública de Defesa da Moradia e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar 054/2006; Considerando a crescente atuação do Núcleo de Moradia da Defensoria Pública (NUDEMOR), não só nos processos judiciais como também na importante estratégia de atuação extrajudicial, com participação em reuniões de comitês e comissões temáticas, além de educação em direitos e informação às comunidades atendidas pelo Núcleo. Considerando o disposto no Memorando nº 024/2024 (PAE E-2024/2026265), por meio do qual solicita-se a criação de uma Defensoria Pública de Defesa de Moradia com fundamento na crescente atuação do Núcleo. Considerando o despacho nº 278/2024 DM/DPE (PAE E-2024/2026265), por meio do qual a Diretoria Metropolitana manifesta concordância na criação da 4ª Defensoria Pública de Defesa da Moradia; Considerando deliberação do Conselho Superior na 275ª Sessão Ordinária, realizada em 06.05.2024; RESOLVE:

Art. 1º Transformar a 18ª Defensoria Pública de Substituição em 4ª Defensoria Pública de Defesa da Moradia.

Art. 2º Alterar o inciso II do art. 4º da Resolução CSDP nº 252/2020, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

....."

II - 04 (quatro) Defensorias Públicas de Defesa da Moradia;

....."

(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

Mônica Palheta Furtado Belém

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

Edgar Moreira Alamar

Corregedor-Geral

Membro Nato

Maria de Belém Batista Pereira

Membra Titular

Dyego Azevedo Maia

Membro Titular

Arthur Correa Da Silva Neto

Membro Titular

Jacqueline Bastos Loureiro

Membra Titular

Adonai Oliveira Brasil Batista Farias

Membro Titular

Luis Marcelo Macedo de Souza

Membro Titular

Samuel Oliveira Ribeiro

Membro Titular

Protocolo: 1071775

**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024** - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, neste ato representado por sua Secretária de Administração, em exercício, BRUNA HELENA MONTEIRO NUNES, matrícula funcional nº 149.632, designado pela PORTARIA nº 2088/2024-GP de 03 de maio de 2024, publicada

no Diário de Justiça do dia 03 de maio de 2024, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor do docente RENAN DE FREITAS ONGARATTO, a inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação direta para ministrar o CURSO DE EXECUÇÃO PENAL - TEMAS ATUAIS, no período de 06 de junho a 01 de julho de 2024, será destinado aos magistrados(as) do TJPA, na modalidade de ensino a distância, pelas plataformas teams e moodle, conforme programação do projeto pedagógico. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos da instrução constante no TJPA-PRO-2024/01508. // Belém, 08 de maio de 2024. // Responsável pela assinatura: BRUNA HELENA MONTEIRO NUNES - Secretária de Administração do TJPA, em exercício.

Protocolo: 1071496

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024** - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, matrícula funcional nº 91464, designado pela PORTARIA nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da docente MARIANE BATISTA BITENCOURT COUTO, inscrita no CPF nº 004.623.972-38, a inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação direta para ministrar o curso ATUALIZAÇÃO EM TEA E TDAH, no período de 24, 25, 26, 27, 28 de junho e 01 e 02 de julho de 2024, com carga horária de 20 (vinte) horas, o curso será ministrado na plataforma teams, conforme programação do projeto pedagógico. O valor total da contratação é de R\$ 3.463,80 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), nos termos da instrução constante no TJPA-PRO-2024/01384. // Belém, 06 de maio de 2024. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1071493

**TORNAR SEM EFEITO**

**EXTRATO PARA TORNAR SEM EFEITO** - A Secretária de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, veiculado em 08 de maio de 2024, edição nº 35.811 - página 98 do Diário Oficial do Estado do Pará. // Belém, 09 de maio de 2024. // Responsável pela assinatura: Bruna Helena Monteiro Nunes - Secretária de Administração do TJPA, em exercício.

Protocolo: 1071492

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 001/2019/TJPA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, CNPJ 19.877.300/0001-81.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicações para organização, sustentação, desenvolvimento e execução continuada de TAREFAS DE SUPORTE, ROTINA e DEMANDA, compreendendo as atividades de registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º Níveis, monitoramento e operação de serviços, gerenciamento de processos de TIC, execução de rotinas programadas e eventuais, manutenção de equipamentos e suporte à implantação e funcionamento de sistemas institucionais, incluindo treinamento e orientação de usuários, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

DATA DA RESCISÃO: 30 de abril de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior - Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1071602

**EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 067/2022/TJPA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 07.783.832/0001-70.

